



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA

DE ARMAZENAMENTO DE ESGOTO CLOACAL DO CASE OSÓRIO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FASE/RS possui o CASE Osório, uma unidade destinada à internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O local, como todo o prédio público, demanda infraestruturas funcionais de água, esgoto e energia elétrica, entre outras.

A situação do destino final da rede de esgoto cloacal foge do padrão convencional, pois não existe rede pública de esgoto cloacal ou rede de esgoto pluvial. A solução de destino final dos efluentes por absorção do solo também não é uma opção pois já foi comprovado o nível próximo do lençol freático e a existência de um banhado aos fundos do terreno – situações que podem gerar dano ambiental.

A única solução viável foi a construção de uma estação elevatória e tanques de armazenamento, totalizando 30.000,00 litros. O esgoto bruto será armazenado e periodicamente sugado e transportado por caminhões-sucção contratados pela CORSAN. Essa solução segue até que se conclua a obra da rede de esgoto cloacal que ligará o CASE Osório à ETE de Tramandaí.

Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de garantias que promovam o perfeito e constante funcionamento ininterrupto do sistema, sem haver a possibilidade de interrupção do mesmo, o que levaria por fim a interrupção do funcionamento e operação do empreendimento.

Assim, propõe-se, a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de armazenamento de esgoto, incluindo sua estação elevatória, seu quadro de comando e alimentação elétrica, bem como os tanques de armazenamento e toda a canalização hidráulica envolvida.

Dessa forma, a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de armazenamento de esgoto (como fica aqui definido nominalmente os serviços descritos no parágrafo acima), pretende promover:

- Maior conforto institucional;
- Redução de riscos operacionais, patrimoniais e ambientais;
- Garantia das condições de trabalho dos servidores e adolescentes internados.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O atendimento das demandas é definido pela Fundação de Atendimento Sócio-educativo (FASE), de forma a estar alinhado com o planejamento estratégico e com o provisionamento das despesas.

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual, justificando-se pela superveniência de demanda decorrente de necessidade operacional e cumprimento de determinação judicial. Explica-se que a presente demanda foi peticionada pela Prefeitura Municipal de Osório junto ao processo nº 5000185-28.2011.8.21.0059 e acolhida pelo Ministério Público e Judiciário em 18/05/2026. Como trata-se de solicitação de cumprimento imediato, não há como esperar



provisionamento para 2027, devendo ser custeada com recursos oriundos de suplementação orçamentária.

Outrossim, sublinhe-se que este contrato faz parte das ações voltadas ao melhor e mais seguro funcionamento do CASE Osório, conforme produto previsto nas Iniciativas do Plano Plurianual 2024-2027 (PPA 2024-2027).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

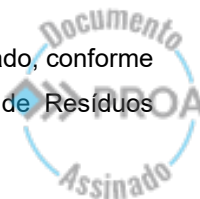
A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Execução por empresa com comprovação de capacidade técnica com operador capacitado, formalmente contratado;
- A empresa deve possuir expertise hidráulica e eletro-mecânica;
- Oferecer visitas programadas semanais e a todo o momento que formalmente solicitado pela Direção da Unidade;
- Executar as devidas manutenções preventivas mensais;
- Executar manutenções corretivas quando as mesmas forem detectadas e diagnosticadas, onde os custos de materiais caberão ao Contratante, desde que previamente acordados;
- Resolução de problemas no menor prazo possível.

A contratada deverá executar os serviços com observância às normas técnicas e normas relacionadas à segurança das pessoas e coisas que possam ser atingidas pelo cumprimento do objeto, bem como pela destinação sustentável dos materiais oriundos deste processo. (Ex.: isolamento da área, uso de equipamentos de proteção e transporte adequado dos materiais, entre outros).

A execução deve observar os seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deverá fornecer Equipe Técnica Mínima para a execução dos serviços, informada previamente ao início dos serviços, que deverá ser composta por, no mínimo, um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado pelo CREA/CAU, que será o supervisor;
- O profissional deverá ser legalmente habilitado, devendo ser emitida a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no momento de emissão da ordem de início dos serviços, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- A ART/RRT deve constar na descrição dos serviços “manutenção preventiva de estação elevatória, sistemas hidráulicos e eletro-mecânicos”;
- Declaração da empresa que possui pessoal contratado ou subcontratação garantindo os serviços de eletricista e hidráulico;
- Em suma, trata-se de contrato de prestação de serviço sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, onde como qualificação é ter como sócio da empresa um engenheiro civil ou arquiteto;
- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser destinados para local adequado, conforme legislação ambiental vigente, com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);





26215800008041

- A CONTRATADA deverá possuir e/ou providenciar os equipamentos, EPIs e mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços;
- A CONTRATADA se obriga também a obedecer às leis e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, arcando com as consequências advindas de quaisquer transgressões ou multa que sofra;
- Durante a execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a manter o controle tecnológico das inspeções e procedimentos operativos, apresentando relatórios a qualquer momento em que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços corretivos que lhe couber;
- Em caso de inoperância do sistema, manter no local dos serviços um preposto responsável por dirigir a mão de obra e que possa, na ausência do responsável técnico, a qualquer momento, responder pela CONTRATADA para esclarecimentos e determinações da fiscalização;
- Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou danos.
- Manter limpo o canteiro de obras removendo periodicamente lixos e entulhos quando das operações preventivas e corretivas que lhe couberem;
- Acatar decisões da fiscalização, baseadas nas especificações;
- Absorver despesas relativas a reparos por conta de acidentes em edificações da CONTRATANTE;
- Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços;
- Manter e preencher o Diário de Serviços com as anotações semanais a cada visita – diário esse que ficará em posse da Unidade;
- Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme normas NR-06, NR-18, NR-35 e portaria 3214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de Segurança;
- Adoção de práticas sustentáveis;
- Cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente;
- O período de contratação será de 1 ano, conforme disposto na Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, fracionados em etapas contratuais de 1 ano cada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O dimensionamento de serviços de vistorias foi realizado com base nos históricos de serviços de sucção por caminhões dos tanques de armazenamento e eventos que promoveram

• 3





questionamentos por parte da direção da Unidade.

Segue cálculo para referência:

- Serviço de sucção por caminhões nos meses de março de 2025 a abril de 2026: 2 x por semana.
- Chamadas da equipe de fiscalização ao local para verificar o funcionamento das bombas: 1 x por mês
- Chamadas da empresa executora do sistema de armazenamento e estação elevatória para verificação do correto funcionamento: 1 x por mês

Seguindo essa margem de esgotamento dos tanques de armazenamento, que em duas vezes ao mês foram convocadas as equipes técnicas para verificação de funcionamento do sistema, é razoável a visita formal da CONTRATADA com uma constância de uma vez por semana.

Além dessa visita obrigatória, também é obrigatória a visita adicional da CONTRATADA, sem custas adicionais, sempre que convocada pela Fiscalização Técnica ou pelo Gestor do Contrato.

Em caso das visitas adicionais extrapolarem 4 vezes em período menor de 30 dias, o Gestor do Contrato deve ser acionado para verificar o caso de convocar aditivo contratual.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes opções para execução do referido serviço:

- a) verificação de contratos já existentes com a Fundação em que se pudesse incluir o referido serviço;
- b) execução direta pela FASE (mão de obra própria);
- c) Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção predial.

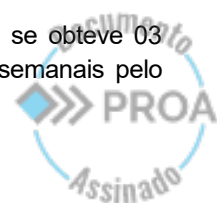
Considerando que a Fundação de Atendimento Socioeducativo (a) não possui contratos em execução em que se possa realizar termo aditivo, pois isto causaria alteração no objeto, (b) que apesar de existir em seu quadro de servidores os profissionais necessários para a execução dos serviços mencionados no Capítulo III acima, considera-se que o quadro é reduzido para a estimativa de visitas periódicas (conforme Capítulo IV), sem que isso comprometa os serviços das demais Unidades da FASE que a equipe é responsável, (c) ainda que os servidores da FASE não possuem a expertise de manutenção em sistemas eletro-mecânicos. Diante da falta de profissionais no quadro com a disponibilidade de tempo e expertise específica, pode-se ainda inferir que uma contratação adicional ocasionaria aumento de custos de folha de pessoal, além da necessidade de concurso público para efetivação desses empregados públicos, tudo onerando de sobremaneira os cofres públicos.

Dessa maneira, não resta alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da administração que não seja a contratação terceirizada.

VI- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo do valor da contratação foram feitas cotações de mercado, onde se opte 03 (três) orçamentos para o serviço de manutenção preventiva mensal, com vistorias semanais pelo período de um ano de contrato.

Os orçamentos conquistados constam no quadro abaixo:





Empresa	Valor mensal
Schiocchet Construções Ltda.	R\$ 5.300,00
V.C. Ferreira Construtora Ltda.	R\$ 5.450,00
Ouro Fino Construtora Ltda.	R\$ 5.350,00

Pensando o cálculo final, podemos usar a média das três empresas acima:

Valor mensal médio = (R\$ 5.300,00 + R\$ 5.450,00 + R\$ 5.350,00) / 3 = R\$ XX,XX

O preço estimado para contratação é de R\$ 5.366,66 / mês.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta é uma solução vantajosa para FASE levando-se em conta o pronto-atendimento de situações corretivas e a disponibilidade de vistoria constante do sistema.

Por fim, assegura a prestação eficaz, contínua e padronizada dos serviços de manutenção preventiva do sistema de armazenamento do esgoto cloacal do CASE Osório.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em lote único, pois não há como parcelar os serviços.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem por objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, alinhados ao interesse público e à adequada prestação do serviço no CASE Osório.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Garantia de condições adequadas de higiene, salubridade e qualidade ambiental:

- manutenção contínua do ambiente externo sem contaminar o solo;
- redução de riscos sanitários, ambientais e de proliferação de doenças;
- atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis.

2. Continuidade e regularidade na prestação do serviço:

- execução ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva;
- prevenção de descontinuidade causada pela ausência de pessoal próprio;
- padronização das rotinas operacionais.

3. Melhoria do ambiente institucional:

- promoção de ambiente adequado para socioeducandos, servidores e visitantes;
- contribuição para o bem-estar coletivo e para a dignidade dos usuários do serviço público.

4. Eficiência administrativa:

- racionalização do uso de recursos humanos da Administração;





- adoção de modelo de execução mais eficiente por meio da terceirização;
- foco da Administração em suas atividades finalísticas.

5. Qualidade e padronização dos serviços

- definição de rotinas e critérios de execução;
- possibilidade de monitoramento e avaliação da execução contratual;
- controle da qualidade por meio da fiscalização do contrato.

Com a contratação, espera-se assegurar a prestação contínua, eficiente e padronizada dos serviços de manutenção preventiva do sistema de armazenamento de esgoto cloacal do CASE Osório.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a finalização do processo de contratação:

- A gestão (gestor e suplente) ficará a cargo da equipe diretiva do CASE Osório;
- A fiscalização ficará a cargo do NCC;
- A fiscalização técnica ficará a cargo dos analistas arquitetos ou engenheiros do quadro funcional da Fundação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilização da presente contratação.

Isso porque o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, cuja execução ocorre de forma autônoma e independente, sendo integralmente atendida pela empresa contratada, que será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

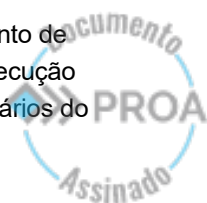
Eventualmente, diante de um crescimento exponencial do volume de efluentes que indique que o sistema está operando em sobrecarga (o que deve ser comprovado em relatórios da CONTRATADA), pode a FASE abrir processo para investigar a necessidade de gerar uma duplicação do sistema de armazenamento de esgoto cloacal (seja nos tanques de armazenamento, seja na estação elevatória e respectivas tubulações. Diante do caso de duplicação de sistemas ou de partes do mesmo, o presente contrato pode passar por aditivo de serviços, devido ao claro aumento de itens a serem controlados e assegurados.

Todavia, no presente cenário, conclui-se que a contratação é autossuficiente, não havendo dependência técnica, operacional ou econômica de outros ajustes contratuais.

Ainda, destaca-se que não há contratações anteriores com o mesmo objeto.

XII – Descrição de possíveis IMPACTOS AMBIENTAIS e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema de armazenamento de esgoto cloacal da Unidade não gera impactos ambientais. Pelo contrário, sua correta execução impede impactos ambientais negativos, em prejuízo ao meio ambiente natural e aos usuários do empreendimento e vizinhanças.





Em caso de sobrecarga ou rompimento do sistema de armazenamento, devem ser adotadas medidas mitigadoras, previstas nas diretrizes de contrato da CONTRATADA:

a) Isolamento da área de dano

- Permitir acesso somente de pessoal habilitado;
- Controle de extrapolamento e escoamento do efluente para área que cause menor risco de dano ambiental.

b) Reparo do sistema

- Adoção de medidas emergenciais de reparo, ainda que provisórias, para impedir a ampliação do dano ambiental;
- Adoção das medidas corretivas de reparo, para retorno do sistema à sua operação normal.

c) Reparo do dano ambiental (se por ação ou omissão da CONTRATADA)

- remoção dos efluentes superficiais;
- remoção do solo contaminado, sem oferecer risco estrutural às estruturas físicas do CASE Osório e reposição de solo similar livre de contaminantes;
- os solos e efluentes removidos devem ter seus destinos ambientalmente corretos com emissão de MTR pela CONTRATADA;
- pagamento de multas ambientais que sejam emitidas em qualquer esfera de governo.

d) Avaliação geral do impacto: apresentação de relatório de impacto ambiental emitido por profissional da área ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

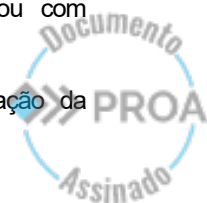
Após análise das alternativas levantadas (empresa especializada, aditamento de contratos e execução direta), conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a proposta mais adequada e viável, pelos seguintes motivos:

a) A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação deve observar os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e transparência. A licitação assegura igualdade de condições entre fornecedores, reduzindo riscos de direcionamento e garantindo ampla competitividade.

b) O processo licitatório permite estimar custos com base em levantamento de mercado e tabelas de referência da CELIC-RS, garantindo aderência aos preços praticados e evitando sobrepreço. Além disso, possibilita cláusulas de reajuste e controle orçamentário.

d) A contratação via licitação, com exigência de regularidade fiscal e trabalhista, reduz riscos de responsabilização subsidiária e passivos trabalhistas, comuns em modelos informais ou com cooperativas desvirtuadas.

e) Contratos administrativos permitem ajustes de quantitativos e escopo conforme variação da demanda, garantindo maior adaptabilidade às necessidades das unidades.





f) Empresas contratadas via licitação devem apresentar garantias contratuais e seguro, além de estarem sujeitas a mecanismos de fiscalização previstos na Lei de Licitações, assegurando maior controle e segurança jurídica.

Diante da análise comparativa, a licitação para contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende aos princípios legais, assegura qualidade técnica, reduz riscos e garante economicidade, sendo a solução mais adequada para a FASE.

Arq. Charles Pizzato

Assessor Técnico da Presidência

FASE-RS



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
GOVERNANÇA
E GESTÃO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**





26215800008041

Nome do documento: FASE_CASEOSO_MANPREV_ETP_R02.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Charles Câmara Pizzato

FASE / PRES / 304973601

11/06/2026 15:57:28

